



O direito à participação da sociedade na gestão pública não é um tema novo. Em 1948, após a 2ª Guerra Mundial, a recém-criada Declaração Universal dos Direitos Humanos já firmava a participação social como um direito fundamental. No Brasil, o reconhecimento de direitos, entre eles o da participação social na elaboração e na gestão de políticas públicas, foi uma conquista do conjunto da sociedade na Constituição Federal de 1988. E o marco do pleno exercício da democracia no Brasil.

A partir de 2003, o governo federal ampliou significativamente os espaços de diálogo e os canais de participação social. Eles fortalecem os vínculos entre governo e sociedade e promovem ações que buscam a transformação da participação social em política de Estado e em método de governo.

AS DIMENSÕES DO SISTEMA

INTRAGOVERNO FEDERAL - Estimular as organizações públicas federais a investir em inovações e na formulação de políticas que ampliem a participação social, busquem dinamizar as relações do governo federal com a sociedade civil e fortaleçam a participação nos processos de aperfeiçoamento dos serviços oferecidos pelo Estado.

INTERGOVERNOS - Articular e construir sinergias dos espaços de participação social em nível federal com espaços estaduais, regionais e municipais.

GOVERNO-SOCIEDADE - Promover ações e mecanismos que viabilizem a participação da sociedade nos espaços estratégicos de definições e decisões das políticas nacionais.

WWW.SECRETARIAGERAL.GOV.BR

participacaosocialsg@presidencia.gov.br / Telefone: (61) 3411-4384



www.twitter.com/secgeralpr

www.facebook.com/secretariageralpr

www.youtube.com/secretariageralpr

Secretaria Nacional de
Articulação Social

Secretaria-Geral da
Presidência da República

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A POLÍTICA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A Política Nacional de Participação Social definirá os objetivos que afetarão a gestão governamental como um todo, explicitando os princípios e diretrizes a serem observados pelo Sistema Nacional de Participação Social. A Política Nacional estabelece o papel do Estado como agente promotor do direito humano à participação. Diretamente, estará voltada ao governo federal (administração pública direta e indireta), mas indiretamente (por fomento e articulação) pretende alcançar estados, municípios, entidades e movimentos sociais que, no âmbito de sua autonomia, optarem em integrar o Sistema Nacional.

MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Política visa contribuir para um maior grau de parceria entre o Estado, movimentos e organizações da sociedade civil, na criação ou aperfeiçoamento de espaços participativos, além de proporcionar condições que fortaleçam institucionalmente esses atores e qualifiquem sua participação.

NOVAS FORMAS E LINGUAGENS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Construir e fomentar espaço de rede social onde atores da participação social possam compartilhar práticas, agendas e outras informações, via Portal da Participação Social. Construir e promover um conjunto de ferramentas para momentos participativos (transmissão de eventos com interação, consultas públicas etc).

OBJETIVOS

- Promover e/ou concretizar a garantia do direito humano à participação
- Estimular a cultura de participação social
- Fortalecer e aperfeiçoar a participação social como método de governo e gestão
- Promover a articulação e integração institucional entre os elementos do Sistema
- Construir uma prática de democracia, na qual os cidadãos possam intervir cotidianamente na agenda pública, no processo decisório e nos fóruns de deliberação pública
- Promover a participação social na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas
- Estabelecer canais de articulação entre gestores de participação social das três instâncias de governo: federal, estadual e municipal
- Instituir rede nacional de participação social, integrando as instâncias governamentais às entidades e movimentos sociais de atuação nacional, regional e local
- Consolidar relação com a sociedade civil, apoiar suas iniciativas, contribuir para seu fortalecimento, reconhecendo, integrando e consolidando canais institucionais de participação social
- Consolidar o diálogo social entre entidades representativas dos movimentos sociais com o governo federal
- Incentivar e promover programas de formação e capacitação de gestores públicos e lideranças da sociedade civil, em torno da temática da gestão participativa
- Promover a interlocução com instituições e entidades, ligadas a outros poderes de Estado, sobre a temática da participação social
- Promover e incentivar os mecanismos de participação direta, referendo e plebiscito
- Promover a participação social na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas
- Estabelecer canais de articulação entre gestores de participação social das três instâncias de governo: federal, estadual e municipal

SISTEMA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CARACTERÍSTICAS - O Sistema Nacional de Participação Social se concretizará no conjunto de medidas institucionais de articulação e fortalecimento dos instrumentos e mecanismos de participação já consolidados e sua interface com as novas formas e linguagens participativas.

DIRETRIZES - Interdependência, interação e integração entre governos, sociedade civil, políticas, canais e instrumentos participativos; inclusão do cidadão “não organizado”; compartilhamento de objetivos comuns; participação social como instrumento de fortalecimento da democracia.

INTEGRAM O SISTEMA: CANAIS E INSTRUMENTOS

- Conselhos Nacionais
- Conferências Nacionais
- Espaços Interconselhos e Interconferências
- Ouvidorias
- Audiências e Consultas Públicas
- Órgãos e colegiados de políticas e programas setoriais
- Mesas de Diálogo e Negociação

POLÍTICAS E AÇÕES

- Fóruns de Gestores de Participação Social
- Portal da Participação Social e

sensibilização para o uso de novas mídias

- Agenda Presidencial e Ministerial
- Projetos e Ações de Educação para a Cidadania Ativa
- Participação Social no planejamento e orçamento público
- Convenção 169 da OIT
- Lei de Acesso à Informação
- Monitoramento das demandas dos movimentos sociais
- Parceria Governo Aberto - OGP
- Diálogos Governo e Sociedade Civil

GESTÃO DO SISTEMA - A gestão do Sistema Nacional de Participação Social deve ser exercida por meio de instâncias que contam com a participação da sociedade civil. A essas instâncias cabe a complementação das regras específicas do Sistema.

CONDIÇÕES PARA A ADESÃO AO SISTEMA

Concordância com objetivos da Política Nacional e com diretrizes do Sistema Nacional; e a efetiva prática de participação social no seu âmbito de atuação.

FINANCIAMENTO - Os recursos públicos destinados ao financiamento da participação social devem ser utilizados de forma transparente e com controle social, como vetor de fortalecimento da democracia participativa.